



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

## " FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 410/2011 DE 16.06.2011

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 403/2011".

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Fica extinto o cargo em comissão de **Secretário Municipal do Meio Ambiente** da estrutura Municipal de Florínea.

**Artigo 2º** - Cria o cargo em comissão de **Diretor Municipal do Meio Ambiente** na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Florínea.

**Artigo 3º** - As atribuições do Cargo de Diretor Municipal do Meio Ambiente passam a ser:

- I- Tratar de assuntos relacionados com o meio ambiente do Município e especificamente planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Diretoria Municipal, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
- II- Estabelecer política e diretrizes do governo municipal relativamente à defesa e conservação do meio ambiente;
- III- Fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente;
- IV- Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas de meio ambiente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: [www.florinea.sp.gov.br](http://www.florinea.sp.gov.br) - e-mail: [pmflor@femanet.com.br](mailto:pmflor@femanet.com.br)

- V- Organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Diretoria Municipal e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- VI- Promover a educação ambiental e de proteção a flora e a fauna;
- VII- Realizar o estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obras ou atividades potencialmente danosa ao meio ambiente;
- VIII- Produzir sementes e mudas destinadas a programas de reflorestamento, arborização, jardinagem e recomposição de áreas degradadas, destinadas a programas de diversificação das atividades agrícolas, bem como para os programas, projetos e atividades de ampliação da arborização ornamental de logradouros urbanos e, paralelamente, estimular e incentivar a implantação de jardins, hortas e pomares comunitários;
- IX- Promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de preservação do meio ambiente;
- X- Propor a adoção de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais no âmbito do Município de Florínea;
- XI- Promover a educação ambiental e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- XII- Emitir pareceres nos assuntos que os demandem e, assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência
- XIII- Exercer outras atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente.

#### **Artigo 4º - São órgãos da Diretoria Municipal do Meio Ambiente:**

- a) Departamento de Fiscalização Ambiental e de Unidades de Conservação Ambiental;
- b) Departamento de Educação e Projetos Ambientais;
- c) Departamento de Jardinagem, Arborização e Mudas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

## " FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

**Artigo 5º** - Os vencimentos do cargo de Diretor Municipal do Meio Ambiente será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme referencia O-1 da tabela de vencimentos dos cargos comissionados, constante da Lei 403/2011.

**Artigo 6º** - O grau de escolaridade exigido para o cargo de Diretor Municipal do Meio Ambiente, será de Ensino Fundamental Completo.

**Artigo 7º** - A função de Atendente da área odontológica passa a ter a denominação de Auxiliar Odontológico.

**Artigo 8º** - Permanece inalterado os vencimentos e atribuições referente ao cargo do artigo anterior.

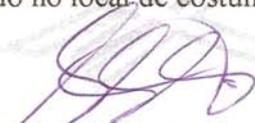
**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 16 de Junho de 2011.

  
Rodrigo Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
Francisco J. Santos Jr.  
Secretário Municipal da Administração